



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL-DSE SEMED



Ofício nº 33/2022.

Barra do Corda-MA, 09 de fevereiro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora  
Maria Edivania Pereira da Silva  
Coordenadora de Receitas e Despesas  
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: Termo de Referência Alimentação Escolar.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente estamos enviando o Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios através de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais individualizados para Alimentação Escolar dos alunos de Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental, Indígena, AEE e EJAII através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o exercício de 2022, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de interesse desta administração.

Sem mais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Abdiel Ramon do Nascimento Júnior**  
Secretário Municipal de Educação  
Port. nº 017/2021



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios através de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais individualizados, destinado ao atendimento dos alunos da educação de Creches e Pré - Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJAI e Indígenas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2022, conforme Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução FNDE\CD nº 38\2009, utilizando pelo menos 30 % do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição dos produtos alimentícios visa o atendimento de demandas durante o período do ano letivo de 2022 considerando que se trata de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, que terão grandes demandas tanto para a Secretaria de Educação e para outros fundos municipais, devendo ser adquiridas conforme a necessidade das unidades de ensino.

2.2 Aquisição de gêneros alimentícios através de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais individualizados, destinado ao atendimento dos alunos da educação de Creches e Pré - Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJAI e Indígenas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2022, conforme Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução FNDE\CD nº 38\2009, utilizando pelo menos 30 % do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

2.3 Adicionalmente, solicito, enquanto responsável técnico (RT) do PNAE, a apresentação de amostras de todos os gêneros alimentícios adquiridos aos fornecedores que vencerem a licitação para avaliação técnica e sensorial dos mesmos juntamente com a presença do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município para aprovação das especificações técnicas dos gêneros alimentícios descritas no termo de referência. As amostras deverão ser entregues no setor da CPL, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia da aprovação dos fornecedores, onde cada empresa entrega somente os gêneros alimentícios que venceu. Estes não serão devolvidos já que serão abertos para as análises.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
1.	<b>ALFACE</b> - Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras alterações que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Maço	4.000
2.	<b>ABACAXI</b> - Fruta com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	Kg	5.000
3.	<b>ABOBORA SAFRA</b> - Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras ou fagulhas.	Kg	2.000
4.	<b>BANANA PRATA OU DA TERRA</b> - Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas.	Kg	10.000
5.	<b>BOLO DE MILHO</b> - Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente,	Kg	2.500

CNPJ: 06.769.798/0001-17 Rua Isaac Martins, 371 – Centro CEP: 65950-000 - Barra do Corda – Maranhão

e-mail: [semedbdc2021@gmail.com](mailto:semedbdc2021@gmail.com)

Trabalho, Respeito e Cidadania.

Agora é a Vez do Povo.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

	lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.		
6.	<b>CARNE BOVINA</b> - de primeira qualidade, em cubos pequenos, sem ossos, dos cortes patinhos, chã de dentro, lagarto, músculo, filé, polpa, fraldinha. Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. Necessita de selo de sim e laudo da vigilância sanitária assinado a cada entrega pelo veterinário responsável técnico.	Kg	16.000
7.	<b>COUVE FOLHA</b> - Cada maço deve ter 200 GR. Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço	2.500
8.	<b>CHEIRO VERDE</b> - Folhas de coentro e cebolinha em boa apresentação, sem a presença de queimaduras, insetos e larvas.	Maço	2.500
9.	<b>FEIJÃO VERDE SAFRA</b> - Feijão tipo sempre verde, grãos secos e maduros e de boa apresentação. Embalados em embalagem plástica transparente firme e pesados por KG. Sem a presença de corpos estranhos ou algum fator de risco a vida humana como excesso de químicos.	Kg	2.000
10.	<b>FRANGO TIPO GRANJA</b> - Frango tipo sem vísceras. Contendo pés, fígado e moela, sem sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. <b>NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.</b>	Kg	6.000
11.	<b>FILE DE PEIXE, TIPO TILÁPIA</b> - Sem espinhas	Kg	6.000

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

	(com corte "V"), sem pele, de primeira qualidade, limpo, congelado individualmente, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ou impróprias para consumo humano ou que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) e manipuladas em perfeitas condições higiênicas. NECESSITA DE SELO DO SIM e Laudo da Vigilância Sanitária. O produto deve estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e apresentar as características do corte.		
12.	<b>FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA</b> - isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	Kg	5.000
13.	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> - Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.	Kg	5.000
14.	<b>LARANJA SAFRA</b> - Laranja em tamanho mediano, bom grau de maturação, boa quantidade líquida interna e casca firme e sem rachaduras ou lesões.	Kg	3.000
15.	<b>MACAXEIRA</b> - Raízes de macaxeira, bem selecionadas, de miolo consistente, sem a presença. E insetos e larvas, embalada por kg.	Kg	4.000
16.	<b>MAMÃO SAFRA</b> - Frutos selecionados, de boa qualidade e grau de maturação mediano, sem a presença de machucados ou lesões.	Kg	2.000
17.	<b>MELANCIA</b> - Melancia bem selecionada, com talos. Firmes, sem rachaduras de boa apresentação, tamanho mediano sem a presença de insetos ou larvas.	Kg	25.000
18.	<b>MILHO VERDE</b> - Espiga, sem palhagem, em grau de maturação verde. Tamanho mediano a grande.	Kg	4.000

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

19.	<b>PEPINO</b> - Tamanho mediano a grande. Legume selecionado de boa qualidade e grau de maturação mediano, sem a presença de machucados ou lesões e pontas amareladas ou murchas.	Kg	1.800
20.	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> - Pimentas sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas embaladas em sacos plásticos a cada 12 unidades.	Kg	100
21.	<b>POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS</b> - Polpa de fruta integral (cajá, goiaba, acerola, abacaxi, tamarindo, caju) embalados quilo a quilo com prazo de validade com prazo de validade seguindo norma técnica da lei 11.994-09. NECESSITA DE SELO DO SIM e Alvará Sanitário do ano. ENTREGA FIXA ENTRE O PRIMEIRO DIA DO MÊS ATÉ DIA 10.	Kg	24.000
22.	<b>TOMATE SAFRA</b> - Tomates selecionados e com grau de maturação mediano sem machucados e presentes de insetos.	Kg	1.500

3.1 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.2 O contrato terá vigência todo o ano letivo de 2022, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

4.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1 Entregar do objeto será realizada a cada 5 dias, em até 2 dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

- 6.7 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8 Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, a senhora Karyna Feitosa de Moraes, portaria nº 379 de 26 de outubro de 2021 como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CNPJ: 06.769.798/0001-17 Rua Isaac Martins, 371 – Centro CEP: 65950-000 - Barra do Corda – Maranhão

e-mail: [semedbdc2021@gmail.com](mailto:semedbdc2021@gmail.com)

Trabalho, Respeito e Cidadania.

Agora é a Vez do Povo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*ASA*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 11.2 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.6 Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda-MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**Abdiel Ramon do Nascimento Júnior**

*Secretário Municipal de Educação*

*Portaria nº 017/2021*




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE / MÊS: FEVEREIRO DE 2022

DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA	Cuscuz com leite	Arroz branco + Picadinho de carne com legumes + fruta	Pão com ovos + Suco de fruta (Polpa) sem açúcar	Arroz branco + Feijão + Frango ao molho + Salada crua	Canjica (chá de burro)
2ª SEMANA	Cuscuz com ovos + Chocolate em pó 60%	Arroz branco + Feijão + Assado de Panela (servir a carne desfiada)	Sopa de Frango com legumes e macarrão + fruta	Arroz branco + Feijão + Frango assado + Salada	Biscoito + Suco de Fruta (Polpa) sem açúcar
3ª SEMANA	Cuscuz com leite	Arroz simples + Picadinho de carne com legumes	Tapioca (Beju) + Suco de fruta (Polpa) sem açúcar	Arroz branco + Feijão + Frango ao molho	Canjica (chá de burro)
4ª SEMANA	Bolo de milho + Suco de Fruta (Polpa) sem açúcar	Arroz branco + Feijão + Assado de Panela (servir a carne desfiada)	Sopa de Carne moída com legumes e macarrão	Arroz branco + Feijão + Frango ao molho	Biscoito + Suco de Fruta (Polpa) sem açúcar

**OBS: Os cardápios devem ser preparados e priorizados de acordo com a disponibilidade e entrega dos produtos da agricultura familiar.**

  
**Patricia Silva Bezerra**  
Nutricionista RT da Alimentação Escolar  
CRN -11 12949

  
**Vinicius Ferreira Viana**  
Nutricionista QT da Alimentação Escolar  
CRN -11 14349






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ZONA INDÍGENA) / MODALIDADE DE ENSINO: INFANTIL E FUNDAMENTAL / MÊS: FEVEREIRO DE 2022**

DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA	Suco de fruta (Polpa) + Biscoito	Arroz simples + Picadinho de carne com legumes + Salada crua (Alface, tomate e pepino)	Pão com ovos + Suco de fruta (Polpa)	Galinhada (Arroz + Frango) + Macarrão	Baião de dois + Torta de sardinha
2ª SEMANA	Cuscuz com ovos + Chocolate em pó 60%	Galinhada (Arroz + Frango) + Macarrão	Biscoito + Suco de Fruta (Polpa)	Arroz branco + Feijão + Assado de Panela + Farofa	Sopa de Carne com legumes
3ª SEMANA	Chocolate em pó 60% + Bolo de milho	Maria Isabel (Arroz + Carne bovina) + Macarrão	Baião de dois + Frango ao molho + Farofa	Suco de fruta (Polpa) + Biscoito	Arroz branco + Feijão + Assado de Panela
4ª SEMANA	Arroz branco + Feijão + Picadinho com legumes	Sopa de Frango com legumes	Canjica (chá de burro)	Maria Isabel (Arroz + Carne bovina)	Chocolate em pó 60% + Biscoito

**OBS: Os cardápios devem ser preparados e priorizados de acordo com a disponibilidade e entrega dos produtos da agricultura familiar.**

**Patricia Silva Bezerra**  
Nutricionista RT da Alimentação Escolar  
CRN - 11 12949

  
**Vinicius Ferreira Viana**  
Nutricionista QT da Alimentação Escolar  
CRN - 11 14349





PORTARIA Nº 017/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº: 645.511.483-34, para exercer a **Função em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** de Barra do Corda – MA .

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

---

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

**DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS**

**DA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA


**PARA:** SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios através de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais individualizados, destinado ao atendimento dos alunos da educação de Creches e Pré escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJAI E Indígenas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2022, conforme Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução FNDE/CD nº 38/2009, utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar. Pertencente a secretaria municipal de Educação. Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº 390/2022 instruído, AUTORIZO o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, informar dotação com objeto ora solicitado...

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

**Barra do Corda (MA), 10 de fevereiro de 2022.**

Atenciosamente,

  
**Maria Edivania Pereira da Silva**  
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, nomeada conforme portaria 008/2021, para:



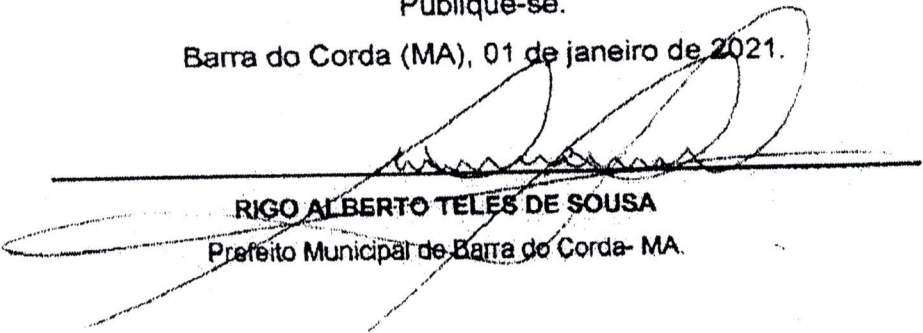
- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,  
aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.